



FOLHA DE DESPACHO

02/02/2023 - 13:04:53

De: IPMB-UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Para: IPMB-PRESIDÊNCIA

Número do Processo: 2023.52.100011PA - IPMB

Tipo: Externa

Tipo do Processo: PAGAMENTO - OUTROS

Emitido Por: ANDREI MATOS

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição:

DESPACHO DE CONFORMIDADE CONTROLE INTERNO Nº 001/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL 2023.
DESTINO: : Gabinete da Presidente – Ex.ma Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPMB

1. Tratam os presentes autos o pedido de Contratação de empresa especializada para estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Belém para o exercício 2023 tendo como base o ano de 2022, de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1467 de 02/06/2022 .

2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- Memorando nº 001/2023-DAFI/IPMB Belém, 02 de janeiro de 2023, solicitando apreciação e autorização para contratação de empresa especializada em realizar o estudo atuarial – fls. 01-04;
- Autorizo da presidente IPMB – fls. 05-07;
- Despachos diversos e encaminhamentos – fls.08-10;
- Projeto básico – fls.11-17 / 19-24;
- Cotação de preço nº001/2023- fl.18;
- Cópias de e-mails solicitando cotação e respectivas respostas – fl.25-28;
- Proposta comercial da empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 07.374.237/0001-81, valor R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) – fls.29-33;
- Proposta comercial da empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ:09.456.434/0001-75, valor de R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais) – fls. 34-35;
- Proposta comercial da empresa EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 28.841.769/0001-51 valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) – fls. 36-42;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – fl.43;
- Folha despacho CMP identificando a melhor proposta financeira - EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 28.841.769/0001-51– fls.44-46;
- E-mail solicitando documentos fiscais da empresa com melhor proposta para a contratação – fls.47;
- Certificado de Regularidade do FGTS validade 13/02/2023 – fls.48;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união PGFN validade 11/07/2023 – fl.49;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO com validade 11/07/2023- fl.50;
- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do estado de SP, emissão 12/01/2023, validade 60 dias – fl.51,52;
- CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP– fl.53;
- Atestado de capacidade técnica – fls.54,55;
- INTERESSE CONTRATUAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM –fl.56;
- Cópia contrato de constituição da empresa EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 28.841.769/0001-51, declaração de enquadramento de ME, alteração contratual, cadastro municipal, comprovantes de Inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica, documentos pessoais – pag.57-70;
- DESPACHOS DIVERSOS – fls.71-73;
- Despacho NUSP indicando a disponibilidade orçamentária para referida despesa valor R\$17.000,00 (dezessete mil reais) -fl. 74;
- PARECER JURÍDICO Nº 68/2023 – PROJUR/IPMB – procuradoria jurídica parecer favorável a contratação direta com a empresa EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 28.841.769/0001-51 - fls.75-83;
- MINUTAS – fls.84-100;
- Despachos diversos – fls. 100-103;
- Despacho USCI - Hugo Mateus dos Santos Controlador Interno para devidas retificações – fl.104;
- Despachos diversos – fls. 105-107;
- Despacho DAFI – com a devida correção – fl.108;

3. É o Relatório.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno. No caso em análise, consignamos que se trata de despesa para atender a necessidade do órgão;

Considerando que a documentação referenciada acima contempla o rol de documentos exigidos pela normatização legal brasileira para uma despesa pública, opinamos pela CONFORMIDADE PROCESSUAL e pela LEGITIMIDADE necessárias à satisfação da demanda.

Belém, 02 de fevereiro de 2023.

ANDREI DA ROSA MATOS
COORDENADOR da USCI/IPMB
PORTARIA Nº. 0027/2021-GP